LEI Nº 5.287/ 2011

Altera disposições da Lei Complementar nº 4658/2006 (Plano Diretor Municipal), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 23 da Lei Complementar nº 4.658/2006 o seguinte§ 12:

> Art. 23 – A utilização das diversas zonas tem características e orientação especificas para tornar os usos compatíveis e garantir salubridade aos habitantes.
> […]
>
> **§ 12 – Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis, e microempreendedores individuais poderão ter suas atividades autorizadas pelo Poder Público Municipal também nas Zonas Residenciais, desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam os parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 36, *caput* da Lei Municipal nº 4.658/2006.**

Art. 2º – Fica acrescida a lista de logradouros delineados no Apêndice II – 1 – Zona Comercial da Lei Municipal 4658/2006 (Plano Diretor Municipal) as ruas Comerciais mistas abaixo delineadas, que por força da presente Lei ficam transformadas em ruas **comerciais**, a saber:

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Rua João do Neto	Em toda a sua extensão	Centro
Rua Antônio Rocha	Em toda a sua extensão	Dom Bosco, Azambeque, Centro.

Art. 3º – Fica acrescida a lista de logradouros delineados no Apêndice II – 1 – Zona Comercial da Lei Municipal 4658/2006 (Plano Diretor Municipal) a rua

residencial abaixo delineada, que por força da presente Lei é transformada em rua **comercial**, a saber:

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Rua João Paulo II	Em toda a sua extensão	Padre Libério

Art. 4º – Ficam acrescidas a lista de logradouros delineados no Apêndice II – 2 – Zona Comercial Mista da Lei Municipal 4658/2006 (Plano Diretor Municipal) as ruas residenciais abaixo delineadas, que por força da presente Lei são transformadas em ruas **comerciais mistas**, a saber:

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Rua Paulo VI	Em toda a sua extensão	Padre Libério
Rua Antônio Marinho Mendonça	Em toda a sua extensão	Novo Horizonte
Rua Pequenina Leitão	Em toda a sua extensão	Chácaras Dom Bosco
Rua José David Sobrinho	Em toda sua extensão	Chácaras Dom Bosco
Rua Idelzuíta Maria da Silveira	Em toda sua extensão	Chácaras Dom Bosco
Rua Paulo Pereira da Fonseca	Em toda sua extensão	Chácaras Dom Bosco
Rua José Bueno de Oliveira	Em toda sua extensão	Recanto da Lagoa
Rua Nair Guimarães Ferreira	Em toda sua extensão	Recanto da Lagoa
Rua Tabatinga	Em toda sua extensão	Vila Sinhô
Rua Montes Claros	Em toda sua extensão	Santos Dumont

Art. 5.° - Integram esta Lei :

a) Anexo I – Contendo cópia das Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Politicas Urbanas, dos dias 25 de novembro de 2010, 09 de dezembro de 2010, 20 de janeiro de 2011, 03 de fevereiro de 2011, 03 de março de 2011, 31 de março de 2011,

14 de abril de 2011, 19 de maio de 2011, 13 de setembro de 2011 e 10 de novembro de 2011, onde às propostas de alteração foram amplamente debatidas e deliberadas;

b) Anexo II – Contendo cópia da Ata da Terceira Audiência Pública do Plano Diretor vigente da cidade de Pará de Minas, realizada no dia 24 de novembro de 2011, onde foram aprovadas as alterações ora propostas, contendo a assinatura de participantes;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2011.

ANDREIA DE SOUZA REIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública (interina)

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal